



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FRIGORIFICO MAISA LTDA
CNPJ/CPF : 06.020.393/0001-81

Empreendimento : ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUINOS)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia RODOVIA AMG 900 número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39592-000 Glacilândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Glacilândia (LAT) -16.8376, (LONG) -43.6847

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 5

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2388/2020

Motivo da decisão:

Conforme Despacho nº 58/2021/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA, as informações complementares 8, 14 e 15 foram apresentadas de forma insatisfatória, o que impossibilitou o prosseguimento a análise da LP+LI+LO, muito menos, finalizar alguma consideração a respeito da viabilidade locacional e ambiental da ampliação do empreendimento em questão. CONSIDERANDO que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002); CONSIDERANDO que a data final para apresentação de informações complementares era dia 13/08/2021; CONSIDERANDO, por fim, a regra prevista no artigo 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e considerando o artigo 26 da DN 217/2017. Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 30/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 30/08/2021 10:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.